



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/SE			
Processo nº	Ano	Folha	Rubrica
21227.000043	15-03	536	

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 001/2015 ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E A SACL – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei No 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei No 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto No 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o No 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional de Sergipe, localizada na Rua Senador Rollemberg, Nº 217, São José, na cidade de Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.461.699/0493-50 e Inscrição Estadual Nº 27.145.225-0, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Sr. Emanuel Carneiro de Lima e Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da CI Nº 1.695.456-44 - SSP/BA e do CPF/MF Nº 274.405.755-04, e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, **Sr. Manoel Meneses de Jesus**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador do RG 0180111876 – SSP/BA e do CPF/MF Nº 312.808.115-87, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 005/2012, conforme Processo nº **21227.000043/15-03**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a repactuação de valores do contrato registrado e publicado através do nº 01/2015 de 17/02/2015, por parte da Administração, conforme previsto em sua **Cláusula Sexta** do contrato original e solicitado pela contratada às **fls. (485-492)** no processo administrativo de nº **21227.000043/15-03**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATADA

SACL – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

O serviço de vigilância mensal passa de **R\$13.776,25** (treze mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para o valor de **R\$15.383,61** (quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), representando um aumento de 11,67%.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO AO QUAL SE REFERE O REAJUSTE

O período ao qual se refere o reajuste é de: 17/02/2016 a 30/06/2016 e 01/07/2016 à 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

A repactuação tem fundamento legal no Art. 55, III e art. 65, parágrafo 8º da Lei 8666/93, Cláusula Sétima do contrato original e Autorização do Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização à fl. (525) do processo de nº **21227.000043/15-03**.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG/SF			
Processo nº	Ano	Folha	Rubrica
21227.000043	15-03	537	de

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas o Contrato nº 001/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Aracaju 06 de julho de 2016.

Emanuel Carneiro de Lima e Silva
Superintendência Regional de Sergipe
Superintendente

Manoel Meneses de Jesus
Superintendência Regional de Sergipe
Gerência de Finanças e Administração
Gerente

